



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 677 de 08 de outubro de 2021.

DECRETOS

DECRETO Nº 25/2.021

“Dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Lajinha e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.542, de 26 de julho de 2017, que estabelece normas de proteção do Patrimônio Cultural do município de Lajinha;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LAJINHA:**

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO

• **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

a) **Membro titular:** Maria Helena Fialho Fernandes

b) **Membro suplente:** Salviana Souza Reis Horsth

• **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

a) **Membro titular:** Sebastião César Franco

b) **Membro suplente:** Gerson Ribeiro Filho

• **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

a) **Membro titular:** Maycon Silva Marques Amorim

b) **Membro suplente:** Larissa Correia Ribeiro

• **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

a) **Membro titular:** Maria Luiza Azine Vitor

b) **Membro suplente:** Vilma Maria de Moura

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

• **REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL**

a) **Membro titular:** Neironilson Freitas da Costa

b) **Membro suplente:** Neura da Silva Pereira

• **REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA**

a) **Membro titular:** Joana Dark de Moraes Pereira

b) **Membro suplente:** Fátima Martins de Moura

• **REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS**

a) **Membro titular:** Gilmar Dias de Freitas

b) **Membro suplente:** Priscila Gomes da Silva

• **REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL**

a) **Membro titular:** Luciene Maria de Souza Leite Silva

b) **Membro suplente:** Camila Tavares da Costa

Art. 2º. O mandato dos novos conselheiros será de 02 (dois) anos, com início em 07/10/2021 e término previsto em 07/10/2023, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º. As funções de membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 (sete) de outubro de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 08 de outubro de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26/2.021

“Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado às ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc-Lajinha-MG.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado às ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020; Lei 14.150 de 12 de maio de 2021.

II – Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município; o cadastro cultural dos artistas;

III - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020; Lei 14.036|20, Lei 14.150 de 12 de maio de 2021.

IV - Discutir os resultados obtidos; e

V - Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020; Lei 14.150 de 12 de maio de 2021.

VI - Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020; Lei 14.150 de 12 de maio de 2021.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do município;

Titular: Alcides Maria da Silva

Suplente: Marylandes Azini de Abreu

II- Representante da Secretaria Municipal de Fazenda do Município;

Titular: Márcio Alvim Cardoso

Suplente: Laudicéria Ribeiro de Amurim

III- Representante dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 677 de 08 de outubro de 2021.

=====
Titular: Marck Robert de Oliveira Ferreira

Suplente: Itamar Alexandre Lopes Júnior

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Anatólia Hubner Rodrigues

Suplente: Sheyla de Aguiar Sathler

V - Um representante da Procuradoria Jurídica do Município

Titular: Luiz Custódio de Barros Neto

Suplente: José Manoel de Almeida

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 7º O Secretário Municipal de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 08 de outubro de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====
DECRETO Nº 27/2.021

“Torna público o Cadastro Cultural do Município de Lajinha/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e a grupos coletivos e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a Lei 14.036/20, de 13 de agosto de 2020, Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e as regras para a restituição ou a

suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da Cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.683/2021, de 20 de abril de 2021, Altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.751, de 22 de Julho de 2021, altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

DECRETA:

Art. 1º. Torna público o Cadastro Cultural do Município de Lajinha/MG, mantido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em Lajinha-MG, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementada com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos na Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art.2º. O Cadastro Cultural é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais –SMIIC.

Art. 3º. Poderão se inscrever no Cadastro Cultural de Lajinha/MG, todos os agentes e espaços culturais da cidade que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Art. 4º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - **Agente Individual** (Pessoa Física): artista, produtor, gestores e todos atores culturais autônomos que se relacionam com as práticas culturais; pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no artigo 8º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), enquadrados nos itens descritos no artigo 6º do referido diploma legal federal, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos, professores de escolas de arte e capoeira e congêneres, que tiveram suas atividades interrompidas e que, para recebimento da renda emergencial descrita no inciso I do artigo 2º da referida lei, devem estar devidamente enquadrados nos critérios apresentados em seu artigo 6º;

II - **Agente Coletivo:** grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários,



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 677 de 08 de outubro de 2021.

instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;

III - **Ponto de Cultura:** entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;

IV - **Pontão de Cultura:** entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário;

V - **Espaços Culturais:** consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 5º. O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório dos formulários, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Lajinha: <https://lajinha.mg.gov.br/> ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no período de 13 de outubro a 29 de outubro de 2021. Podendo ser prorrogado a qualquer tempo pela administração.

Parágrafo único – Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

Art. 6º. O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município**. Ao participar deste Cadastro Cultural, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Lajinha-MG.

Art. 7º. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 8º. O cadastro deverá ser validado e aprovado pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc, que tem a atribuição de propor estratégias, acompanhar, apoiar, desenvolver atividades necessárias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 - Lei Federal Aldir Blanc, Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, sob a coordenação da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 08 de outubro de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28/2.021

“Regulamenta, no âmbito do Município de Lajinha-MG, a destinação dos recursos provenientes da lei federal 14.017, de 29 de junho de 2020, de conteúdo emergencial na área da cultura, conhecida como “lei Aldir Blanc” e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e a grupos coletivos e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a Lei 14.036/20, de 13 de agosto de 2020, Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da Cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.683/2021, de 20 de abril de 2021, Altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.751, de 22 de Julho de 2021, altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

DECRETA:

I – Do objeto

Art. 1º - Este decreto regulamenta, no âmbito do Município de Lajinha-MG, os meios e critérios para a destinação dos recursos provenientes da Lei federal 14.017, de 29 de junho de



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 677 de 08 de outubro de 2021.

2020, denominada “Lei Aldir Blanc”, a qual dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, adotadas durante o estado de calamidade pública.

II – Dos recursos

Art. 2º - O recurso financeiro destinado ao Município de Lajinha, proveniente da Lei federal 14.017/2020, é da ordem de **R\$ 165.958,89 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, repassado pela plataforma de transferências de recursos da União – “Plataforma Mais Brasil”, Plano de Ação: 07208420210001-006762, Banco do Brasil, agência: 0939-3, Conta: 23207-6, a ser gerido pela Prefeitura Municipal de Lajinha, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, na forma deste decreto.

III – Do Comitê Gestor

Art. 3º - Fica criado o Comitê Gestor para auxiliar o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização dos recursos oriundos da “Lei Aldir Blanc”, conforme determina o Decreto nº 26 de 08 de outubro de 2021.

IV – Da aplicação do recurso

Art. 4º - Os recursos repassados pela União serão distribuídos, com observância do art. 2º, incisos I, II e III, da Lei federal 14.017/2020, devendo o Comitê Gestor dar preferência pela distribuição por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, oficinas, Bolsas, feiras, festivais, aquisição de bens e serviços, ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela “internet” ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, show ao vivo desde que obedecidas as normas de vigilância sanitária.

§ 1º. **Prêmio:** é algo concedido a uma pessoa ou grupo de pessoas como reconhecimento da excelência em determinado campo ou por um relevante serviço prestado, sendo uma das Modalidade de seleção de propostas de projetos, espaços e territórios culturais a ser aplicado no artigo anterior.

§ 2º. Serão publicados editais e, em cada instrumento legal, seus regramentos, prazos, critérios e informações necessárias para a seleção dos projetos inscritos.

Art. 5º - A renda emergencial será operacionalizada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, desde que o beneficiário esteja regularmente inscrito no “Cadastro Cultural do Município de Lajinha-MG”.

Art. 6º - O apoio cultural no Município de Lajinha deverá observar o Plano de Ação elaborado pelo Comitê Gestor, para distribuição do recurso.

§ 1º - A participação do artista em grupo proponente não impedirá a formulação de projeto individual.

§ 2º Caso alguma seleção não alcance a quantidade de inscrições esperadas, o recurso poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, e tal remanejamento deverá ser informado através de Ata circunstanciada do Comitê Gestor,

como também no relatório de gestão final a ser enviado ao Governo Federal.

V – Do Cadastro Cultural do Município de Lajinha

Art. 7º - O “Cadastro Cultural do Município” contemplará os artistas, considerados “fazedores de Cultura” e “Entidades e Espaços Culturais” do Município de Lajinha, aptos a receberem os benefícios previstos na Lei federal 14.017/2020, conforme regulamentação prevista no Decreto 27 de 08 de outubro de 2021.

VI – Da prestação de Contas

Art. 8º - O beneficiário do recurso previsto neste decreto deverá apresentar, de forma física ou digital, mas sempre instruída com documentos, prestação de contas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme determinação no edital de convocação.

§ 1º - A critério do Comitê Gestor o prazo para prestação de contas poderá ser prorrogado, porém observado que em nenhum caso a prestação de contas ultrapassará 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

§ 2º - A prestação de contas será imediatamente submetida ao crivo do Comitê Gestor.

§ 3º - A prestação de contas será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal Lajinha pelo Comitê Gestor.

VII – Da Sobreposição entre os Entes

Art. 9. O beneficiário não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes municípios, com recursos emergenciais custeados especificamente com os valores descentralizados pela União aos municípios, nos termos do art. 3º, II, da Lei Federal nº 14.017/2020 e conforme previsto no art. 2º, § 3º, do Decreto 10.464/2020. Devendo nos editais ser exigido comprovante de residência na cidade, em nome do beneficiário. Devendo o mesmo comprovar que reside no município a mais de um ano.

VIII – Da Impossibilidade de Recebimento de Benefícios

Art. 10. Não será permitido beneficiar projetos tais como:

- I** - Projetos que não tenham caráter cultural;
- II** - Cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
- III** - Eventos cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda
- IV** - Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política partidária, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
- V** - Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião.

Art. 11. Os trabalhadores(as) da cultura beneficiados pela renda emergencial, conforme disposto na Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), poderão ser apoiados com recursos em projetos, espaços e territórios culturais selecionados conforme o referido diploma legal federal.

I - Espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou a instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 677 de 08 de outubro de 2021.

=====
grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

II – Membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, servidores efetivos e comissionados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município.

III - Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

IV - Funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha

IX - DOS PROJETOS CULTURAIS

Art. 12. Todas as propostas de projetos culturais deverão ser apresentadas em formato on-line ou presencial, conforme especificações do edital, respeitando as normas de vigilância sanitária.

Art. 13. Para a inscrição de projetos, os proponentes deverão enviar a documentação relacionada em cada um dos editais.

Art. 14. Conforme previsto nos artigos 6º, inciso I, e artigo 7º, § 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Emergencial Aldir Blanc, será permitida auto declaração visando desburocratizar e agilizar o processo de descentralização do recurso emergencial, cabendo ao beneficiário, caso seja solicitado pela Administração Pública, comprovar com documentos as informações por ele prestadas.

Art. 15. Os editais lançados poderão ter seus valores dos prêmios alterados conforme demanda, a critério do Comitê Gestor, para a melhor aplicação do recurso na localidade.

Art. 16. Os projetos culturais contemplados com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei nº 14.017.2020 assinarão Termo de Compromisso, de acordo com as informações apresentadas em seu projeto e as exigências dos respectivos editais.

Art. 17. No caso de relaxamento das medidas de isolamento social pelas autoridades sanitárias competentes, os projetos previstos para serem realizados em formato digital poderão ser adaptados ao modo presencial, desde que autorizados pelo Comitê Gestor da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que orientará este processo.

X - DA PUBLICAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 18. Será disponibilizado por meio do endereço eletrônico: <http://lajinha.mg.gov.br> todas as comunicações, legislações, regramentos, processos e dados dos selecionados e beneficiados pela Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Emergencial Aldir Blanc.

Art. 19. Os resultados e instrumentos legais serão publicizados no endereço eletrônico, acima, site oficial da Prefeitura de Lajinha, cuja ciência e acompanhamento é de responsabilidade dos participantes.

Parágrafo único. Todos os beneficiários, solicitantes de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 2020 - Lei Emergencial Aldir Blanc, estão cientes e de acordo que todo o processo de repasse de recursos e suas informações, incluindo

dados, documentos, autodeclarações e valores repassados, são públicos e estarão disponibilizados no endereço eletrônico: <http://lajinha.mg.gov.br>

XI - DOS PAGAMENTOS DO RECURSO EMERGENCIAL

Art. 20. Os pagamentos a serem realizados pela Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Emergencial Aldir Blanc, ocorrerão da seguinte forma:

I - Renda Emergencial aos Trabalhadores(as) da Cultura: será realizado pelo Governo do Estado de Minas Gerais com regramentos específicos;

II- Aluguel a Espaços, Empresas Culturais, por meio de transferência bancária em nome da empresa ou instituição ou representante legal da empresa ou Espaço Cultural;

III - Projetos Culturais de ações individuais ou coletivas: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal pela inscrição, sendo pessoa física ou jurídica.

XII - DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

Art. 21. Deverá o projeto beneficiado, apresentar Relatório Final de Atividades em até 30 (trinta) dias após o encerramento do "Período de Execução", do seu projeto cultural, em plataforma on-line.

I - Deverá conter os resultados alcançados;

II - Eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos;

III - a abrangência, qualificando e quantificando o atingido e apresentação de eventuais problemas e dificuldades enfrentados;

IV - Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, o relatório final de atividades poderá ser rejeitado a critério da Secretaria de Cultura e do Comitê Gestor de Acompanhamento do referido edital;

V - Todos os seus formulários deverão ser preenchidos pelo proponente, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica;

VI - Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do relatório de atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal;

VII - Em nenhuma hipótese será feita devolução de arquivos virtuais bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo a Comitê Gestor do referido edital decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória.

Art. 22. A Secretaria de Cultura, e o a Comitê Gestor, poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes ao Relatório de Atividades.

Art. 23. A análise do Relatório Final de Atividades deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de seu protocolo.

Art. 24. Para que o Relatório Final de Atividades seja homologado pela Administração Municipal, o proponente



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 677 de 08 de outubro de 2021.

deverá estar em dia com todos os compromissos assumidos no projeto e ter o parecer final homologado pelo Comitê Gestor.

XIII -DAS PENALIDADES

Art. 25 A não aplicação dos recursos recebidos de forma correta, a não entrega das ações, atividades e produtos culturais conforme projetos apoiados ou a não entrega do Relatório Final de Atividades, que comprovem que agiu com dolo ou acarretando desvio do objetivo ou dos recursos, será aplicada ao responsável pela inscrição do projeto, multa correspondente em até 2 (duas) vezes o valor recebido, devidamente corrigido na forma da legislação municipal competente para suas espécies tributárias, sem prejuízo às sanções fiscais e penais cabíveis, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

Art. 26. O proponente será declarado inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final de Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto, conforme prazos estipulados no referido edital;

III - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

IV - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;

V - Não apresentar o produto resultante do projeto aprovado; e

VI - Não divulgar corretamente que seu projeto, espaço ou território cultural recebeu recursos do apoio emergencial.

XIV- DIVULGAÇÃO DO APOIO EMERGENCIAL

Art. 27. Todos os projetos, espaços e territórios culturais beneficiados com recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020- Lei Emergencial Aldir Blanc deverão divulgar o apoio emergencial concedido de forma explícita, visível) e destacada, conforme a seguir:

I – Em materiais impressos, divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros, deverão inserir o brasão oficial do Município de Riacho dos Machados, da Lei Aldir Blanc e Governo Federal; que serão fornecidos pela Secretaria de Cultura.

II – Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o projeto foi apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020;

III – todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado, deverão ser previamente aprovados pelo Secretário de Cultura;

IV – Para projetos ou divulgações realizadas em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase “**Projeto realizado com recursos da Lei Federal Aldir Blanc**”, para efeito de rastreamento da ação, todos os vídeos, lives serão transmitidos nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Lajinha.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Qualquer alteração no escopo do projeto durante a sua execução, como alteração de uma ou mais ações, substituição de texto, mudança de plano de atividades, redução ou ampliação de objetivo, mudança no prazo de execução do

projeto, planilha orçamentária, relatório de atividades, troca de profissionais ou outras situações, deverão ser encaminhados para avaliação e deliberação prévia do Comitê Gestor.

Art. 29. O Comitê Gestor poderá encaminhar à Procuradoria Geral do Município os projetos de cuja análise resulte dúvida quanto à legalidade.

Art. 30. Regrimentos específicos de cada prêmio, credenciamento, edital e/ou chamada pública estarão explicitados em seus instrumentos legais e normativas da Secretaria de Cultura.

Art. 31. Casos omissos poderão ser sanados por meios de resoluções publicadas pela Secretaria de Cultura.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 08 de outubro de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG**, através do Pregoeiro, vem publicar o extrato da ata de julgamento e habilitação de propostas referente ao processo licitatório nº: 000137/2021 - Pregão Presencial nº 000014/2021, tendo como classificação final a(s) seguinte(s) empresa(s): **AZINE E VITOR VJC CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.927.551/0001-51, vencedora(s) do certame, com valor global da(s) proposta(s) apresentada(s) de **AZINE E VITOR VJC CONSTRUTORA LTDA no lote 1** no valor total de **R\$ 46.800,00** (quarenta e seis mil oitocentos reais).

Vista aos interessados na Secretaria da Prefeitura, para, querendo, manifestarem-se.

Prefeitura de Lajinha-MG, 20 de setembro de 2021.

A presente publicação do Processo Licitatório nº 000137/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 000014/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 20 de setembro de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira

Pregoeiro Oficial do Município

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X AZINE E VITOR VJC CONSTRUTORA LTDA

Objeto do Contrato: **Contratação de pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de mestre de obras, em atendimento à Secretaria Municipal de obras e demais Secretarias.**

Vigência: 29 de setembro de 2021 até 29 de setembro de 2022
Valor Global do Contrato: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 677 de 08 de outubro de 2021.

Número da Dotação	Nomenclatura
0201 0412 2000 22 007 339039 000000 F 0024 RP 0201 0412 2000 22 007 339036 000000 F 0023 RP 0206 1212 2000 42 040 339039 000000 F 0180 RP 0206 1212 2000 42 040 339036 000000 F 0179 RP 0207 1012 2000 42 082 339039 000000 F 0364 RP 0207 1012 2000 42 082 339036 000000 F 0363 RP 0215 0824 3006 32 137 339039 000000 F 0601 RF 0215 0824 3006 32 137 339036 000000 F 0600 RF 0216 1030 1050 82 109 339036 000000 F 0673 RF 0224 0412 2000 42 030 339036 000000 F 0820 RP 0224 0412 2000 42 030 339030 000000 F 0820 RP 0225 0412 2000 42 164 339039 000000 F 0892 RP 0225 0412 2000 42 164 339036 000000 F 0891 RP	Outros serviços de terceiros P.J. e outros serviços terceiros P.F.

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000137/2021, Pregão Eletrônico nº 000014/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 29 de setembro de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG**, através do Pregoeiro, vem publicar o extrato da ata de julgamento e habilitação de propostas referente ao processo licitatório nº: 000139/2021 - Pregão Presencial nº 000061/2021, tendo como classificação final a(s) seguinte(s) empresa(s): **ACTCON SOLUCOES WEB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.051.313/0001-18, vencedora(s) do certame, com valor global da(s) proposta(s) apresentada(s) de **ACTCON SOLUCOES WEB LTDA** nos **lotes 1, 2, 3 e 4** no valor total de **R\$ 46.900,00** (quarenta e seis mil novecentos reais). Vista aos interessados na Secretaria da Prefeitura, para, querendo, manifestarem-se. Prefeitura de Lajinha-MG, 22 de setembro de 2021.

A presente publicação do Processo Licitatório nº 000139/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 000061/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 22 de setembro de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X ACTCON SOLUCOES WEB LTDA

Objeto do Contrato: **Contratação de empresa especializada na prestação de licenciamento por prazo determinado de soluções de softwares prontas e integradas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram o portal do cidadão, acompanhadas dos serviços de implantação, suporte técnico e operacional, capacitação, atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (HOSTING) das soluções de softwares em centros de dados (DATACENTER) que proverão o seu acesso via internet pública, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.**

Vigência: 29 de setembro de 2021 até 29 de setembro de 2022
Valor Global do Contrato: R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Número da Dotação	Nomenclatura
0204 0412 2000 42 030 339039 000000 F 0820 RP	Outros serviços terceiros P.J.

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000139/2021, Pregão Presencial nº 000061/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 29 de setembro de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG**, através do Pregoeiro, vem publicar o extrato da ata de julgamento e habilitação de propostas referente ao processo licitatório nº: 000127/2021 - Pregão Presencial nº 000010/2021, tendo como classificação final a(s) seguinte(s) empresa(s): **ROBERTO PEREIRA SILVA JUNIOR** 05770404647, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.576.668/0001-06 e **Robson Campos Kuhn - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 677 de 08 de outubro de 2021.

n.º 06.103.175/0001-00, vencedora(s) do certame, com valor global da(s) proposta(s) apresentada(s) de **ROBERTO PEREIRA SILVA JUNIOR 05770404647** nos lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de **R\$ 25.225,00** (vinte e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais) e **Robson Campos Kuhn - ME** no lote 5 no valor total de **R\$ 1.400,00** (um mil quatrocentos reais).

Vista aos interessados na Secretaria da Prefeitura, para, querendo, manifestarem-se.

Prefeitura de Lajinha-MG, 21 de setembro de 2021.

A presente publicação do Processo Licitatório nº 000127/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 000010/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 21 de setembro de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X ROBERTO PEREIRA SILVA JUNIOR 05770404647

Objeto do Contrato: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de toners e tintas para as impressoras de todas as Secretarias Municipais de Lajinha-MG.**

Vigência: 29 de setembro de 2021 até 28 de setembro de 2022

Valor Global do Contrato: **R\$ 25.225,00** (vinte e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Número da Dotação	Nomenclatura
0201 0412 2000 22 007 339039 000000 F 0024 RP	Outros serviços terceiro P.J.
0201 0618 1005 82 014 339039 000000 F 0047 RP	
0204 0412 1005 92 028 339039 000000 F 0095 RP	
0204 0412 3005 92 024 339039 000000 F 0143 RP	
0206 1212 2000 42 040 339039 000000 F 0180 RP	
0206 1236 1003 32 054 339039 000000 F 0258 RF	
0207 1012 2000 42 082 339039 000000 F 0364 RP	
0207 1030 1050 82 094 339039 000000 F 0437 RP	
0207 1030 2052 42 550 339039 000000 F 0534 RP	
0214 1236 1003 32 050 339039 000000 F 0567 RF	
0214 1236 5003 02 069	

339039 000000 F 0583 RF
0214 1236 5003 12 073
339039 000000 F 0593 RF
0215 0824 3006 32 137
339039 000000 F 0601 RF
0215 0824 4003 72 141
339039 000000 F 0613 RF
0215 0824 4003 72 318
339039 000000 F 0637 RE
0216 1030 1050 82 107
339039 000000 F 0656 RF
0216 1030 1050 82 109
339039 000000 F 0674 RF
0216 1030 1050 82 112
339039 000000 F 0692 RF
0216 1030 5050 82 115
339039 000000 F 0765 RF
0218 1339 2005 32 081
339039 000000 F 0773 RP
0224 0412 2000 42 030
339039 000000 F 0820 RP
0229 2012 2000 42 149
339039 000000 F 1137 RP

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000127/2021, Pregão Eletrônico nº 000010/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 29 de setembro de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
040/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO06692693950

Objeto da Ata de Registro de Preço: **Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática, em atendimento à todas as Secretarias Municipais de Lajinha-MG.**

Vigência: 23 de setembro de 2021 até 23 de setembro de 2022

Valor Global do Contrato: **R\$ 8.657,40** (oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Número da Dotação	Nomenclatura
0201 0412 2000 22 007 449052 000000 F 0027 RP	Equipamentos e materiais permanentes
0202 0206 2000 32 021 449052 000000 F 0085 RP	
0204 0412 1005 92 028	



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 677 de 08 de outubro de 2021.

449052 000000 F 0097 RP
0204 0412 3005 92 024
449052 000000 F 0145 RP
0206 1212 2000 41 014
449052 000000 F 0171 RP
0206 1236 1003 32 048
449052 000000 F 0255 RP
0206 1236 1003 32 054
449052 000000 F 0259 RF
0206 1236 1003 32 055
449052 000000 F 0263 RF
0206 1236 5003 02 066
449052 000000 F 0327 RP
0206 1236 5003 12 070
449052 000000 F 0336 RP
0206 1236 5052 62 522
449052 000000 F 0348 RP
0207 1012 2000 42 082
449052 000000 F 0369 RP
0207 1030 1050 82 094
449052 000000 F 0440 RP
0207 1030 2052 42 550
449052 000000 F 0536 RP
0216 1030 1050 82 108
449052 000000 F 0676 RF
0216 1030 1050 81 075
449052 000000 F 0643 RF
0216 1030 1050 82 116
449052 000000 F 0711 RE
0216 1030 1050 82 116
449052 000000 F 0711 RF
0216 1030 1050 82 108
449052 000000 F 0668 RF
0214 1236 1003 31 020
449052 000000 F 0559 RF
0215 0824 3006 32 137
449052 000000 F 0604 RF
0215 0824 3006 32 138
449052 000000 F 0609 RF
0215 0824 4003 72 318
449052 000000 F 0639 RE
0218 1339 2005 32 081
449052 000000 F 0775
RP/RF
0224 0412 2000 42 030
449052 000000 F 0824 RP
0225 0412 2000 41 051
449052 000000 F 0883 RP
0227 2060 5053 22 538
449052 000000 F 1024 RP
0229 1854 2053 42 540
449052 000000 F 1122 RP

Eletrônico nº 000009/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 23 de setembro de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
041/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA -
MG X LS SERVICOS DE INFORMATICA E
ELETRONICA LTDA**

Objeto da Ata de Registro de Preço: **Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática, em atendimento à todas as Secretarias Municipais de Lajinha-MG.**

Vigência: 23 de setembro de 2021 até 23 de setembro de 2022
Valor Global do Contrato: R\$ 392.077,60 (trezentos e noventa e dois mil setenta e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Número da Dotação	Nomenclatura
0201 0412 2000 22 007 449052 000000 F 0027 RP 0202 0206 2000 32 021 449052 000000 F 0085 RP 0204 0412 1005 92 028 449052 000000 F 0097 RP 0204 0412 3005 92 024 449052 000000 F 0145 RP 0206 1212 2000 41 014 449052 000000 F 0171 RP 0206 1236 1003 32 048 449052 000000 F 0255 RP 0206 1236 1003 32 054 449052 000000 F 0259 RF 0206 1236 1003 32 055 449052 000000 F 0263 RF 0206 1236 5003 02 066 449052 000000 F 0327 RP 0206 1236 5003 12 070 449052 000000 F 0336 RP 0206 1236 5052 62 522 449052 000000 F 0348 RP 0207 1012 2000 42 082 449052 000000 F 0369 RP 0207 1030 1050 82 094 449052 000000 F 0440 RP 0207 1030 2052 42 550 449052 000000 F 0536 RP 0216 1030 1050 82 108 449052 000000 F 0676 RF 0216 1030 1050 81 075	Equipamentos e materiais permanentes

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000126/2021, Pregão



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 677 de 08 de outubro de 2021.

449052 000000 F 0643 RF
0216 1030 1050 82 116
449052 000000 F 0711 RE
0216 1030 1050 82 116
449052 000000 F 0711 RF
0216 1030 1050 82 108
449052 000000 F 0668 RF
0214 1236 1003 31 020
449052 000000 F 0559 RF
0215 0824 3006 32 137
449052 000000 F 0604 RF
0215 0824 3006 32 138
449052 000000 F 0609 RF
0215 0824 4003 72 318
449052 000000 F 0639 RE
0218 1339 2005 32 081
449052 000000 F 0775
RP/RF
0224 0412 2000 42 030
449052 000000 F 0824 RP
0225 0412 2000 41 051
449052 000000 F 0883 RP
0227 2060 5053 22 538
449052 000000 F 1024 RP
0229 1854 2053 42 540
449052 000000 F 1122 RP

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000126/2021, Pregão Eletrônico nº 000009/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 23 de setembro de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
042/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI

Objeto da Ata de Registro de Preço: **Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática, em atendimento à todas as Secretarias Municipais de Lajinha-MG.**

Vigência: 23 de setembro de 2021 até 23 de setembro de 2022
Valor Global do Contrato: R\$ 6.270,50 (seis mil duzentos e setenta reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Número da Dotação	Nomenclatura
0201 0412 2000 22 007 449052 000000 F 0027 RP	Equipamentos e materiais permanentes

0202 0206 2000 32 021
449052 000000 F 0085 RP
0204 0412 1005 92 028
449052 000000 F 0097 RP
0204 0412 3005 92 024
449052 000000 F 0145 RP
0206 1212 2000 41 014
449052 000000 F 0171 RP
0206 1236 1003 32 048
449052 000000 F 0255 RP
0206 1236 1003 32 054
449052 000000 F 0259 RF
0206 1236 1003 32 055
449052 000000 F 0263 RF
0206 1236 5003 02 066
449052 000000 F 0327 RP
0206 1236 5003 12 070
449052 000000 F 0336 RP
0206 1236 5052 62 522
449052 000000 F 0348 RP
0207 1012 2000 42 082
449052 000000 F 0369 RP
0207 1030 1050 82 094
449052 000000 F 0440 RP
0207 1030 2052 42 550
449052 000000 F 0536 RP
0216 1030 1050 82 108
449052 000000 F 0676 RF
0216 1030 1050 81 075
449052 000000 F 0643 RF
0216 1030 1050 82 116
449052 000000 F 0711 RE
0216 1030 1050 82 116
449052 000000 F 0711 RF
0216 1030 1050 82 108
449052 000000 F 0668 RF
0214 1236 1003 31 020
449052 000000 F 0559 RF
0215 0824 3006 32 137
449052 000000 F 0604 RF
0215 0824 3006 32 138
449052 000000 F 0609 RF
0215 0824 4003 72 318
449052 000000 F 0639 RE
0218 1339 2005 32 081
449052 000000 F 0775
RP/RF
0224 0412 2000 42 030
449052 000000 F 0824 RP
0225 0412 2000 41 051
449052 000000 F 0883 RP
0227 2060 5053 22 538
449052 000000 F 1024 RP
0229 1854 2053 42 540
449052 000000 F 1122 RP



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 677 de 08 de outubro de 2021.

--	--

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000126/2021, Pregão Eletrônico nº 000009/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 23 de setembro de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
045/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

Objeto da Ata de Registro de Preço: **Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática, em atendimento à todas as Secretarias Municipais de Lajinha-MG.**

Vigência: 23 de setembro de 2021 até 23 de setembro de 2022

Valor Global do Contrato: R\$ 70.500,00 (setenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e cem centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Número da Dotação	Nomenclatura
0201 0412 2000 22 007 449052 000000 F 0027 RP	
0202 0206 2000 32 021 449052 000000 F 0085 RP	
0204 0412 1005 92 028 449052 000000 F 0097 RP	
0204 0412 3005 92 024 449052 000000 F 0145 RP	
0206 1212 2000 41 014 449052 000000 F 0171 RP	
0206 1236 1003 32 048 449052 000000 F 0255 RP	
0206 1236 1003 32 054 449052 000000 F 0259 RF	Equipamentos e materiais permanentes
0206 1236 1003 32 055 449052 000000 F 0263 RF	
0206 1236 5003 02 066 449052 000000 F 0327 RP	
0206 1236 5003 12 070 449052 000000 F 0336 RP	
0206 1236 5052 62 522 449052 000000 F 0348 RP	
0207 1012 2000 42 082 449052 000000 F 0369 RP	
0207 1030 1050 82 094 449052 000000 F 0440 RP	
0207 1030 2052 42 550 449052 000000 F 0536 RP	

0216 1030 1050 82 108 449052 000000 F 0676 RF
0216 1030 1050 81 075 449052 000000 F 0643 RF
0216 1030 1050 82 116 449052 000000 F 0711 RE
0216 1030 1050 82 116 449052 000000 F 0711 RF
0216 1030 1050 82 108 449052 000000 F 0668 RF
0214 1236 1003 31 020 449052 000000 F 0559 RF
0215 0824 3006 32 137 449052 000000 F 0604 RF
0215 0824 3006 32 138 449052 000000 F 0609 RF
0215 0824 4003 72 318 449052 000000 F 0639 RE
0218 1339 2005 32 081 449052 000000 F 0775 RP/RF
0224 0412 2000 42 030 449052 000000 F 0824 RP
0225 0412 2000 41 051 449052 000000 F 0883 RP
0227 2060 5053 22 538 449052 000000 F 1024 RP
0229 1854 2053 42 540 449052 000000 F 1122 RP

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000126/2021, Pregão Eletrônico nº 000009/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 23 de setembro de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
043/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X multimidia informática e automação Ltda

Objeto da Ata de Registro de Preço: **Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática, em atendimento à todas as Secretarias Municipais de Lajinha-MG.**

Vigência: 23 de setembro de 2021 até 23 de setembro de 2022

Valor Global do Contrato: R\$ 57.294,00 (cinquenta e sete mil duzentos e noventa e três reais e cem centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Número da Dotação	Nomenclatura
-------------------	--------------



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 677 de 08 de outubro de 2021.

0201 0412 2000 22 007
449052 000000 F 0027 RP
0202 0206 2000 32 021
449052 000000 F 0085 RP
0204 0412 1005 92 028
449052 000000 F 0097 RP
0204 0412 3005 92 024
449052 000000 F 0145 RP
0206 1212 2000 41 014
449052 000000 F 0171 RP
0206 1236 1003 32 048
449052 000000 F 0255 RP
0206 1236 1003 32 054
449052 000000 F 0259 RF
0206 1236 1003 32 055
449052 000000 F 0263 RF
0206 1236 5003 02 066
449052 000000 F 0327 RP
0206 1236 5003 12 070
449052 000000 F 0336 RP
0206 1236 5052 62 522
449052 000000 F 0348 RP
0207 1012 2000 42 082
449052 000000 F 0369 RP
0207 1030 1050 82 094
449052 000000 F 0440 RP
0207 1030 2052 42 550
449052 000000 F 0536 RP
0216 1030 1050 82 108
449052 000000 F 0676 RF
0216 1030 1050 81 075
449052 000000 F 0643 RF
0216 1030 1050 82 116
449052 000000 F 0711 RE
0216 1030 1050 82 116
449052 000000 F 0711 RF
0216 1030 1050 82 108
449052 000000 F 0668 RF
0214 1236 1003 31 020
449052 000000 F 0559 RF
0215 0824 3006 32 137
449052 000000 F 0604 RF
0215 0824 3006 32 138
449052 000000 F 0609 RF
0215 0824 4003 72 318
449052 000000 F 0639 RE
0218 1339 2005 32 081
449052 000000 F 0775
RP/RF
0224 0412 2000 42 030
449052 000000 F 0824 RP
0225 0412 2000 41 051
449052 000000 F 0883 RP
0227 2060 5053 22 538

Equipamentos e materiais permanentes

449052 000000 F 1024 RP
0229 1854 2053 42 540
449052 000000 F 1122 RP

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000126/2021, Pregão Eletrônico nº 000009/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 23 de setembro de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
043/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X ROBERTO PEREIRA SILVA JUNIOR 05770404647

Objeto da Ata de Registro de Preço: **Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática, em atendimento à todas as Secretarias Municipais de Lajinha-MG.**

Vigência: 23 de setembro de 2021 até 23 de setembro de 2022
Valor Global do Contrato: R\$ 13.000,00 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e cem centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Número da Dotação	Nomenclatura
0201 0412 2000 22 007 449052 000000 F 0027 RP 0202 0206 2000 32 021 449052 000000 F 0085 RP 0204 0412 1005 92 028 449052 000000 F 0097 RP 0204 0412 3005 92 024 449052 000000 F 0145 RP 0206 1212 2000 41 014 449052 000000 F 0171 RP 0206 1236 1003 32 048 449052 000000 F 0255 RP 0206 1236 1003 32 054 449052 000000 F 0259 RF 0206 1236 1003 32 055 449052 000000 F 0263 RF 0206 1236 5003 02 066 449052 000000 F 0327 RP 0206 1236 5003 12 070 449052 000000 F 0336 RP 0206 1236 5052 62 522 449052 000000 F 0348 RP 0207 1012 2000 42 082 449052 000000 F 0369 RP 0207 1030 1050 82 094	Equipamentos e materiais permanentes



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 677 de 08 de outubro de 2021.

449052 000000 F 0440 RP
0207 1030 2052 42 550
449052 000000 F 0536 RP
0216 1030 1050 82 108
449052 000000 F 0676 RF
0216 1030 1050 81 075
449052 000000 F 0643 RF
0216 1030 1050 82 116
449052 000000 F 0711 RE
0216 1030 1050 82 116
449052 000000 F 0711 RF
0216 1030 1050 82 108
449052 000000 F 0668 RF
0214 1236 1003 31 020
449052 000000 F 0559 RF
0215 0824 3006 32 137
449052 000000 F 0604 RF
0215 0824 3006 32 138
449052 000000 F 0609 RF
0215 0824 4003 72 318
449052 000000 F 0639 RE
0218 1339 2005 32 081
449052 000000 F 0775
RP/RF
0224 0412 2000 42 030
449052 000000 F 0824 RP
0225 0412 2000 41 051
449052 000000 F 0883 RP
0227 2060 5053 22 538
449052 000000 F 1024 RP
0229 1854 2053 42 540
449052 000000 F 1122 RP

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000126/2021, Pregão Eletrônico nº 000009/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 23 de setembro de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000116/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 000004/2021

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, torna público que a(s) licitante(s) : C N DE ALMEIDA JUNIOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.812.728/0001-98 e ORTODONTAL

LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.137.703/0001-80, foi(ram) dada(s) como vencedora(s) do processo licitatório nº 000116/2021, Pregão Eletrônico nº 000004/2021, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 30 de julho de 2021, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a **Aquisição de materiais de consumo hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Lajinha-MG**, face ao menor preço apresentado.

A presente publicação de Resultado de Licitação, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 06 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, 06 de agosto de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000120/2021, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 000059/2021

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, torna público que a(s) licitante(s) : V & V NOVO LAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.593.064/0001-60, foi(ram) dada(s) como vencedora(s) do processo licitatório nº 000120/2021, Pregão Presencial nº 000059/2021, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 06 de agosto de 2021, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a **Aquisição de materiais de consumo para Revitalização do complexo esportivo e Cultural da escola municipal Paulo Cezar Hastenreiter Portes, "Samuel Emílio de Almeida", criado pela Lei nº 1105/2003 e Lei ordinária nº 1652/2021, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Lajinha-MG**, face ao menor preço apresentado.

A presente publicação de Resultado de Licitação, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 12 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, 12 de agosto de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000121/2021, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 000060/2021

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, torna público que a(s) licitante(s) : W&M PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado,



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 677 de 08 de outubro de 2021.

inscrita no CNPJ sob o n.º 01.527.405/0001-45, foi(ram) dada(s) como vencedora(s) do processo licitatório nº 000121/2021, Pregão Presencial nº 000060/2021, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 10 de agosto de 2021, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a **Contratação de serviços de Publicações em jornais de grande circulação para publicação de atos e editais, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração**, face ao menor preço apresentado.

A presente publicação de Resultado de Licitação, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 16 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, 16 de agosto de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000122/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 000006/2021

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, torna público que a(s) licitante(s) : ASR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.233.991/0001-00, foi(ram) dada(s) como vencedora(s) do processo licitatório nº 000122/2021, Pregão Eletrônico nº 000006/2021, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 12 de agosto de 2021, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a **Aquisição de tanque pipa 8.000 litros para caminhão, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Convênio Plataforma + Brasil nº 905038/2020 que entre si celebram a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Município de Lajinha**, face ao menor preço apresentado.

A presente publicação de Resultado de Licitação, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 19 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, 19 de agosto de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000125/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 000008/2021

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, torna público que a(s) licitante(s) : BRUNA

CAMPOS COSTA DE MELO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.222.018/0001-63 e C N DE ALMEIDA JUNIOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.812.728/0001-98, foi(ram) dada(s) como vencedora(s) do processo licitatório nº 000125/2021, Pregão Eletrônico nº 000008/2021, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 23 de agosto de 2021, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a **Aquisição de materiais permanentes e consumo específico para respectivo retorno dos alunos da rede municipal de ensino, atendendo a resolução SEE nº 4.506/2021, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Lajinha-MG**, face ao menor preço apresentado.

A presente publicação de Resultado de Licitação, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, 30 de agosto de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000126/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 000009/2021

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, torna público que a(s) licitante(s) : COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.772.120/0001-38, ESTOQUE SUPRIMENTOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.918.805/0001-20, LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO06692693950, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.481.277/0001-19, LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.793.812/0001-95, MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.502.416/0001-92, MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.619.837/0001-59, ROBERTO PEREIRA SILVA JUNIOR 05770404647, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.576.668/0001-06 e multimidia informatica e automação ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.759.753/0001-34, foi(ram) dada(s) como vencedora(s) do processo licitatório nº 000126/2021, Pregão Eletrônico nº 000009/2021, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 31 de agosto de 2021, razão pela qual será gerado a Ata de Registro de Preço, e futura geração de contrato com os mesmos, para a **Registro de preço para**



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 677 de 08 de outubro de 2021.

=====

aquisição de materiais e equipamentos de informática, em atendimento à todas as Secretarias Municipais de Lajinha-MG, face ao menor preço apresentado.

A presente Publicação de Resultado de Licitação, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 23 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, 23 de setembro de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

=====

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000127/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 000010/2021

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, torna público que a(s) licitante(s) : ROBERTO PEREIRA SILVA JUNIOR 05770404647, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.576.668/0001-06 e Robson Campos Kuhn - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.103.175/0001-00, foi(ram) dada(s) como vencedora(s) do processo licitatório nº 000127/2021, Pregão Eletrônico nº 000010/2021, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 03 de setembro de 2021, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de toners e tintas para as impressoras de todas as Secretarias Municipais de Lajinha-MG**, face ao menor preço apresentado.

A presente publicação de Resultado de Licitação, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 29 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, 29 de setembro de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

=====

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000137/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 000014/2021

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, torna público que a(s) licitante(s) : AZINE E VITOR VJC CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.927.551/0001-51, foi(ram) dada(s) como vencedora(s) do processo licitatório nº 000137/2021, Pregão Eletrônico nº 000014/2021, com documentos e realização do julgamento das propostas

realizada no dia 20 de setembro de 2021, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a **Contratação de pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de mestre de obras, em atendimento à Secretaria Municipal de obras e demais Secretarias.**, face ao menor preço apresentado.

A presente publicação de Resultado de Licitação, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 29 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, 29 de setembro de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

=====

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000139/2021, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 000061/2021

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, torna público que a(s) licitante(s) : ACTCON SOLUCOES WEB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.051.313/0001-18, foi(ram) dada(s) como vencedora(s) do processo licitatório nº 000139/2021, Pregão Presencial nº 000061/2021, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 22 de setembro de 2021, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de licenciamento por prazo determinado de soluções de softwares prontas e integradas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram o portal do cidadão, acompanhadas dos serviços de implantação, suporte técnico e operacional, capacitação, atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (HOSTING) das soluções de softwares em centros de dados (DATACENTER) que proverão o seu acesso via internet pública, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração**, face ao menor preço apresentado.

A presente publicação de Resultado de Licitação, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 29 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, 29 de setembro de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município